



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAURILÂNDIA



## LEI Nº 392/2003

**“DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO DE TERRENO URBANO NO JARDIM ESPERANÇA, PARA A COMUNIDADE CATÓLICA DE NOSSA CIDADE”.**

O Senhor Edson Stefano Takazono, Prefeito Municipal de Anaurilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a doar para a entidade abaixo relacionada, lote de terreno urbano, localizado no Jardim Esperança, neste município, com a seguinte característica;

- Lote Nº 13, da quadra E, com frente para a Rua Projetada Nº 02, medindo 10 (dez) metros de frente e 25 (vinte e cinco) metros ao fundo, o lote acima, possui área de 250 m<sup>2</sup>, a ser doado para a Mitra Diocesana de Dourados – Paróquia São João Batista de Anaurilândia/MS, com a finalidade de edificar um local para construir uma capela com a finalidade de desenvolver a evangelização dos moradores e atividades de promoção humana.

Art. 2º - As despesas com a escrituração dos lotes objeto desta Lei, inclusive I.T.B.I e taxas diversas, correrão por conta da entidade beneficiária por esta doação.

Art. 3º - A entidade beneficiária desta Lei, terá o prazo de 02 (dois) anos para a edificação da obra acima citada, ficando ciente de que o não cumprimento do prazo estipulado por esta Lei, após sancionada pelo Prefeito Municipal, os lotes doados retornarão para o município.

Parágrafo Único – A escritura do imóvel objeto desta doação só será lavrada em nome da entidade após a edificação da obra mencionada na presente Lei:

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e afixação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Anaurilândia/MS., 04 de Abril de 2003.

  
Edson Stefano Takazono  
Prefeito Municipal